



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.657/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná
APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal,
sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 157.918,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.614/2016 em execução, a saber:

Suplementação:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.1102	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31335	121.800,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	34.118,00
TOTAL DO CREDITO			157.918,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

A-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
CONTA CORRENTE: Caixa Econômica Federal - C/C. nº 406-2			
RUBICA DA RECEITA: 24.22.01.01.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
24/04/2017	VALOR REPASSADO	31335	120.000,00
24/07/2017	Juros apurados – Receita: 13.25.01.03.02.00	31335	1.800,00
TOTAL DO EXCESSO (A)			121.800,00

B- ANULAÇÃO PARCIAL

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
03.000.00.000.0000.0000	PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001.02.062.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	34.118,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			34.118,00
TOTAL (A + B)			157.918,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.606/2017 (LDO) e 1.614/2016 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal